ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RIALMA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIALMA, através do Departamento de Licitações e Pregoeira, designada pela Portaria 004/2025, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados neste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 017/2026 - SRP**, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme **Processo nº 11006/2026**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 demais exigências deste Edital.

Pregão Presencial nº 017/2026 - SRP

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Abertura: 30/07/2026 às 08:30 horas

Modo de Disputa: aberto

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Rialma-Goiás.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA, Estado de Goiás, no endereço https://rialma.go.gov.br/ . Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação pelo e-mail: licitacao@rialma.go.gov.br. O Departamento não se responsabilizará pelos Editais e demais informações obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para fornecimento de reagentes laboratoriais destinados ao Laboratório Municipal de Rialma,** conforme condições e especificações estabelecidas neste edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira (agente de contratação), nomeado pela Portaria 004/2025 e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei n° 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou

ASSINADO DIGITALMENTE POR ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA EM 15/07/2026 ÀS 11:02:57.

fato imprevisível.

2.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, ESTA LICITAÇÃO CONTEMPLA O TRATAMENTO DIFERENCIADO DESTINADO ÀS ME'S E EPP'S NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I E III DA LEI 123/06 E, BEM COMO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO NOS VALORES ACIMA NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI 123/2006. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Cada empresa apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.4. Poderão também participar deste pregão:

3.5. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.5.1. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.6. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.6.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

3.6.2. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 156 da lei 14.133/2021.

3.6.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.6.4. Empresa em estado de falência e concordata.

3.6.5. Consórcios.

3.6.6. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021.

4. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

4.1. No dia, hora e local previstos na capa deste edital, a Pregoeira e equipe de apoio receberão os envelopes "nº 01" Proposta de Preços e "nº 02" Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
"MUNICÍPIO DE RIALMA"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026 - SRP
DATA DE ABERTURA: 30/07/2026
HORÁRIO: 08:30 horas
RAZÃO DO PROPONENTE:
CNPJ Nº .....

ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
"MUNICÍPIO DE RIALMA"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026 - SRP
DATA DE ABERTURA: 30/07/2026
HORÁRIO: 08:30 horas
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº .....

4.2. Os envelopes exigidos no subitem **4.1**, deverão ser entregues, no endereço citado, a Pregoeira ou aos membros da Equipe de Apoio. O Departamento de Licitações da MUNICÍPIO DE RIALMA não se responsabiliza por envelopes/documentos entregues em outros setores da Administração Pública.

4.3. Os documentos relativos à proposta (Envelope nº01) e à habilitação (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3.1. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Departamento de Licitações, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, no Departamento de Licitações, nos horários e local previstos no edital;

4.3.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

4.4. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

4.5. A partir do momento em que a Pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

4.6. Recebidos os envelopes "**nº 01**" - **Proposta de Preços**, e "**nº 02**" - **Documentos de Habilitação**, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

4.7. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munido da **Declaração de Credenciamento (Anexo II) ou a Procuração Pública registrada em Cartório** que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

4.8. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social e/ou instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para tal mister.

4.9. O credenciamento será efetuado por meio dos seguintes documentos;

a) Declaração de credenciamento (Anexo II);

b) Estatuto/Contrato Social ou outro documento que o substitua;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do sócio administrativo;

e) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do Representante Legal identificado no Termo de Credenciamento;

f) Instrumento público de procuração e/ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes, reconhecida firma ou assinatura em Cartório ou Assinada pelo Gov, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;

f.1) O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

g) **Declaração** de comprovação**,** exigida somente para **microempresas e empresas de**

pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementpar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste edital.

g.1). CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio. DNRC nº 103 de 30/04/2007.

4.10. O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração (ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es)deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

4.11. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.11.1. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

4.12. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do modelo contido do **ANEXO III**, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").

4.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** - Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (separadamente dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO").

4.14. A não apresentação do documento de credenciamento ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.15. No caso de ausência do credenciado as declarações contidas nos subitens 4.12. e 4.13., deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

4.16. Encerrada a fase de credenciamento pelo Agente de Contratação , não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5. DA "PROPOSTA DE PREÇOS" (Envelope nº 01)

5.1. A "Proposta de Preços" deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada

na última folha por diretor, sócio ou representante legal, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

5.1.1. Nome e/ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

5.1.3. A proposta deverá conter o preço dos itens nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência (ANEXO I), expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo (**unitário e total do item**) por extenso o valor **TOTAL**, contendo a especificação detalhada do objeto, **MARCA** (se for o caso) e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**.

5.2. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e dos anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:

5.2.1. Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

5.2.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

5.2.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

5.2.4. Para a correção de possíveis erros, o valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos descritos no item acima. O valor resultante constituirá o total ofertado.

5.3. A **CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, deverá conter informações e declarações conforme modelo **ANEXO VI**, deste edital.

5.3.1. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

5.3.2. Caso o prazo de que trata o item 6.3.1 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.4. Caso seja constatado em momento posterior ou na entrega do objeto ofertado pela licitante não atende às especificações e condições constantes do Termo de Referência, a empresa licitante ficará sujeita às penalidades previstas no neste edital.

5.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

5.7. Cada licitante só poderá apresentar 01 (uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

5.8. Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência (ANEXO I), bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

5.9. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.10. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.12. O não atendimento do item 6 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante.

5.13. A proposta juntamente com o credenciamento deverá preferencialmente ser editada em meio magnético através de utilização de planilhas eletrônicas Excel, disponibilizadas juntamente com o edital, gravada em pen drive, devidamente identificados com o nome do Proponente e o número do certame.

5.14 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital, e da Lei Federal nº 14.133/202, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

5.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM** para contratação do objeto nas condições previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

6.1.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas;

6.1.1.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** poderão apresentar lances verbais sucessivos e decrescentes.

6.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá a Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.

6.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o art. 60 da lei 14.133/2021, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, na forma estabelecida na lei 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

6.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

6.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.7. Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.

6.8. Após a fase de negociação, a Pregoeira ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.8.1. Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1.1. A Pregoeira verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o MENOR PREÇO POR ITEM. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

6.8.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas micro e pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7;

6.8.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro e pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 7.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 7.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

6.8.2.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

6.8.2.2.1. A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.8.2.3. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes deste Edital.

6.9.1. Após a fase de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito;

6.9.2. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com o praticado pelo mercado, coerentes com a contratação do OBJETO ora licitado;

6.9.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

6.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

6.10.1. A LICITANTE devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

6.10.1.1. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE;

6.10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo edital e Lei nº 14.133/2021, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

6.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.

6.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pela Pregoeira a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.12.1. A proposta ajustada deverá ser entregue a Pregoeira pelo e-mail: licitacao@rialma.go.gov.br , no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital.

6.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar a ata de registro e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

6.14. Na situação prevista no item acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço.

6.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

6.15.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

6.17. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

6.18. O resultado desta Licitação será publicado oficialmente, para intimação e conhecimento dos interessados.

7. DA HABILITAÇÃO (Envelope n º02)

7.1. Para efeitos de habilitação, todos os licitantes que ofertarem maior desconto, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 – habilitação os seguintes documentos:

7.1.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial em vigor (última alteração), no caso de empresa individual;

b) – Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado em vigor (última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;

c) – Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

d) – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) – O micro empreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (http://www.portaldoempreendedor.gov.br); (Emissão de Certificado MEI–CCMEI).

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a/b/c" do subitem 9.3.1 não precisarão

constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) -Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, em plena validade, (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão de Quitação da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c)- Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado sede do Licitante, em plena validade, através de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado.

d) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) – Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

g)- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67, da Lei nº 14.133/2021):

a) - No mínimo um Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove aptidão para fornecimento de medicamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 69, da Lei nº 14.133/2021):

7.1.4.1) - Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

1- tratando-se de empresas em recuperação judicial ou extra-judicial as mesmas deverão, como condição para assinatura da ata de registro de preços apresentar demonstrativo que encontram-se regulares que estão cumprindo o cronograma estabelecido conforme subitens 3.5.1. e 3.5.2. deste edital.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios (2024 e 2025) sociais, evidamente registrado no órgão competente, já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Somente serão habilitadas as licitantes que comprovarem a boa situação financeira da

firma interessada através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,0 (um), e Endividamento (E), igual ou menor que 0,50, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (AC+RLP) /
(PC+ELP) LC = AC/PC
E = PC+ELP / AT

Onde:
AC = Ativo circulante.
RLP = Realizável a longo
prazo. PC = Passivo
circulante.
ELP = Exigível a longo
prazo. AT = Ativo total.

a.2) As fórmulas supra mencionadas, deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, assinado por contador habilitado.
b) As firmas constituídas no presente exercício deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.
c) Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.
d) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.
e) Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
f) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e inclusive a mesma deverá apresentar junto com a documentação do item 11.6, e ainda apresentar a Certidão Simplificada da Juceg atualizada, acompanhada de Declaração firmada pelo representante legal e contador da empresa de que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar n.° 123/06 na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o item 11.12 do edital.

8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1. Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declarações e documentos:

a) – Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração no Anexo VII.

b) - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo IV.

c) – Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, informando os dados da empresa e do responsável pela assinatura do instrumento contratual.

d) – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação no Anexo III.

e) - Licença Sanitária (Alvará Sanitário) vigente, expedida pela Vigilância Sanitária competente, compatível com a atividade exercida.

f)- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, quando exigida pela legislação sanitária vigente.

g) - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme modelo em anexo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Agente de Contratação, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

9.2. As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas no subitem **8.1.2**. deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

9.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.5. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

9.7. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.8. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

9.9. Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

9.10. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8.3.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

9.11. É **FACULTADA** as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo MUNICÍPIO DE RIALMA, para participar de licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 9.1.2 e 9.1.4.

9.11.1. Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos “via internet”, podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.

10. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

10.2 - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Agente de Contratação (Pregoeira) a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 6 e seguintes deste edital.

10.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO das empresas interessadas, serão recebidos pelo Agente de Contratação os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

10.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

10.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e Agente de Contratação. Em prosseguimento, o Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos

analisados pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

10.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente pelo menor preço por item, em ordem decrescente de descontos.

10.8- Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.9 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

10.10 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado.

10.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 10.10.1 e seguintes deste edital.

10.12 - A verificação será certificada pelo Agente de Contratação, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.14 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

10.15 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 26.1 e seguintes deste instrumento.

10.16 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

10.17 - As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova planilha contendo os descontos readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor.
10.18 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação, demais membros da Comissão de Contratação e pelos licitantes presentes.

10.19 - O Agente de Contratação , na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.20. Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão no certame licitatório.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o Agente de Contratação, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Gestor Municipal.

11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Agente de Contratação pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subseqüente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. Na hipótese do subitem anterior o Gestor decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatado a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

12- CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços conforme modelo estabelecido no Anexo VIII quando deverá comparecer ao Departamento de Licitações da MUNICÍPIO DE RIALMA, situada na Avenida Pedro Felinto Rêgo, n° 780, RIALMA-Goiás.

12.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Rialma.

12.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de

Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

12.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

12.4.2. Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

12.5. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

12.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução da Ata anterior.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de Autorização de Fornecimento e/ou nota de empenho de despesa.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto da presente licitação será recebido de forma parcelada, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

13.2. A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência, contendo às Especificações Técnicas e Comerciais dos Produtos.

13.3. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas, respeitadas as quantidade mínimas de transporte, terrestre ou pluvial inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

13.4. O Prazo de entrega do item contratado será de até 03 dias após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho.

13.5. O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

13.6. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á de imediato por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pelo Fundo Municipal de Saúde conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

13.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.11. O Setor responsável terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

13.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

14. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15. PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias, após a entrega do objeto e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

15.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1- A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão estadual ou distrital ou por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou

entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

16.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços/descontos registrados estiverem superiores/inferiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

16.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

16.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

16.4.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

16.4.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

16.4.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

16.5.1. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

16.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

17.1. O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no na lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

17.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Gestor Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

18. CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

18.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

18.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

19. SANÇÕES

19.1. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

19.2. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

19.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

19.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

19.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

19.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município de RIALMA.

19.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

19.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações próprias, estaduais e/ou federais orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

21.2. No exercício posterior, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

22. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

22.1. São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:
a) Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora da Ata possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas da respectiva ata de registro de preços ou similar;

b) Prestar aos funcionários da detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;

c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da ata de registro de preços ou similar;

d) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

22.2. São obrigações da Detentora da Ata, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

a) Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;

b) Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

c) Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta MUNICÍPIO DE RIALMA/GO.

23. DA ENTREGA

23.1. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita em local indicado pela CONTRATANTE, correndo por conta da licitante todas as despesas com o profissional,

embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços, ficando responsável pela fiscalização a Secretaria Municipal de Saúde.

24. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1. Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

24.2. As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se for protocolado diretamente no setor de protocolos, na Prefeitura Municipal de RIALMA-Goiás, em horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e/ou pelo e-mail: licitacao@rialma.go.gov.br

24.3. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de até 03 (três) dias.

24.4. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

25. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

25.2. Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente na MUNICÍPIO DE RIALMA, no Setor de Licitações, em horário de expediente.

25.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

25.4. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação terão efeito suspensivo.

25.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.6. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

25.7. A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Agente de Contratação, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

25.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da MUNICÍPIO DE RIALMA, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2. É facultada ao Agente de Contratação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.3. O Agente de Contratação do MUNICÍPIO DE RIALMA reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

26.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

26.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

27. FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de RIALMA/GO para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Agente de Contratação .

28.2. Para conhecimento público, expede-se o presente edital, será publicado no Diário Oficial do Município (FGM-GO) e no site da Prefeitura Municipal.

Rialma-GO, 13 de julho de 2026.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação o fornecimento, de forma parcelada, de **reagentes laboratoriais destinados ao abastecimento do Laboratório Municipal de Rialma**, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de reagentes laboratoriais indispensáveis à realização de exames laboratoriais no Laboratório Municipal de Rialma, garantindo a continuidade dos serviços de apoio diagnóstico prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os reagentes laboratoriais constituem insumos essenciais para a execução de exames de análises clínicas, hematologia, bioquímica, imunologia, urinálise, parasitologia, microbiologia e demais procedimentos laboratoriais realizados pela rede municipal de saúde, permitindo diagnósticos precisos, acompanhamento clínico e monitoramento da evolução dos pacientes.

A indisponibilidade desses insumos compromete diretamente a prestação dos serviços laboratoriais, ocasionando interrupção de exames, atraso nos diagnósticos, prejuízo ao tratamento dos pacientes e aumento da demanda por serviços terceirizados, em desacordo com os princípios da eficiência e economicidade da Administração Pública.

A contratação visa garantir o abastecimento regular do Laboratório Municipal, assegurando condições adequadas para a prestação dos serviços públicos de saúde, observando os princípios da eficiência, continuidade, universalidade, integralidade e equidade previstos na Constituição Federal, na Lei nº 8.080/1990 e na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade da contratação, tendo em vista o interesse público envolvido e a obrigação do Município de garantir assistência diagnóstica laboratorial aos usuários da rede pública municipal de saúde.

3. DO QUANTITATIVO

ITEM	UN.	QTDE.	DESCRIÇÃO
00001	SE	20,0000	ÁCIDO ÚRICO
00002	PCT	10,0000	ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE A VACUO C/50 UNI
00003	GL	50,0000	ÁGUA DEIONIZADA GALÃO 5L
00004	CX	400,0000	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 25X0,70 22 G - PRETA

00005	CX	500,0000	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 25X0,80 21 G - VERDE
00006	SE	15,0000	ALBUMINA
00007	UNI.	15,0000	ALBUMINA BOVINA (BSA)
00008	LT	120,0000	ALCOOL 70%
00009	KIT	20,0000	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA (AGP) COMPLETO
00010	UNI.	25,0000	ALGODÃO ROLO
00011	SE	18,0000	AMILASE
00012	CA	30,0000	ASLO LATEX
00013	UNI.	300,0000	AVENTAL TNT IMPERMEÁVEL COM MANGA LONGA, GRAMATURA MÍNIMA 40 GR
00014	KI	20,0000	BILIRRUBINA DIRETA
00015	KI	20,0000	BILIRRUBINA TOTAL
00016	KIT	12,0000	BIOPROT PIROGALOL C/ CONTROLE E CALIBRADOR
00017	CX	50,0000	BOBINA TÉRMICA 55 MM X 08 M C/ 18 UNID
00018	UN	50,0000	BOBINA TÉRMICA 57 MM X 30 M C/ 2 UNID
00019	CX	50,0000	BOBINA TÉRMICA PARA APARELHO QUICKSTAR INVITRO
00020	KI	20,0000	CALCIO ARSENAZO
00021	KIT	15,0000	CALIBRADOR CK-MB
00022	KI	15,0000	CALIBRADOR DE BIOQUIMICA UNIVERSAL
00023	KIT	15,0000	CALIBRADOR DE PROTEINAS 5 NIVEIS 5 x 1 ML
00024	FR	10,0000	CALIBRADOR COLESTEROL HDL/LDL 1X1 ML
00025	UNI.	30,0000	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO 125 ML C/ BASE
00026	UN	6,0000	CÂMARA DE NEUBAUER DUPLA MELHORADA ESPELHADA
00027	KI	25,0000	CEFALINA ATIVADA 6X2 ML C/ 150 DET TTPA
00028	CX	10,0000	CHAGAS HAI C/ 96 TESTES
00029	CX	25,0000	CHAGAS IMUNOCROMATOGRAFICO
00030	CX	80,0000	CHIKUNGUNYA IGG/IGM C/25 TESTES
00031	KI	30,0000	CK NAC R1=4X10 ML R2=2X5 ML CPK
00032	KIT	30,0000	CK-MB COM CONTROLE
00033	KIT	15,0000	CONTROLE CK-MB
00034	KI	20,0000	CLORO
00035	UNI.	10,0000	CRONÔMETRO DIGITAL PROGRESSIVO E REGRESSIVO INCONTERM 7651.02.0.00
00036	UNI.	10,0000	CRONÔMETRO DIGITAL TEMPORIZADOR/PROGRESSIVO COR BRANCO (JIAXI)
00037	SE	15,0000	COLESTEROL TOTAL
00038	SE	70,0000	COLESTEROL HDL
00039	PC	120,0000	COLETOR 50 ML INDIVIDUAL TAMPA BRANCA C/ PA C/100
00040	PCT	120,0000	COLETOR 50 ML ESTERIL TAMPA VERMELHA C/100
00041	PC	20,0000	COLETOR INFANTIL UNISSEX C/ 10 UNID
00042	UNI.	100,0000	COLETOR URINA 24 HORAS 2,5 L
00043	UNI	5,0000	CONDUTIVÍMETRO MEDIDOR DE CONDUTIVIDADE PARA ÁGUA DEIONIZADA
00044	SE	25,0000	CREATININA
00045	UN	30,0000	CUBETAS DO APARELHO BS120 ORIGINAL

00046	CX	50,0000	CURATIVO ADESIVO REDONDO HIPOALERGENICO PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA (BLOOD FILME) C/ 500 UNI.
00047	CX	50,0000	CURATIVO ADESIVO REDONDO HIPOALERGENICO PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA INFANTIL (BLOOD FILME) C/ 500 UNI.
00048	UN	200,0000	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE Nº 20 L
00049	CX	100,0000	DENGUE IGG/IGM C/25 CASSETES
00050	CX	100,0000	DENGUE NS1 C/25 CASSETES
00051	KIT	15,0000	DESIDROGENASE LACTICA DHL
00052	LT	10,0000	DETERGENTE HEMAREF II DE 1 LTIRO OU CD 80
00053	GL	10,0000	DETERGENTE NEUTRO PROLAB GALÃO COM 5 LT
00054	CX	25,0000	ESCALPE 23 G C/ ADAPTADOR PARA COLETA A VACUO C/100
00055	UN	15,0000	ESCOVA P/ LAVAR TUBOS N. 2
00056	UN	15,0000	ESTANTE P/ TUBO 24 X 16 MM PVC
00057	UNI.	15,0000	ESTANTE P/ TUBO 48 FUROS
00058	UNI.	15,0000	ESTANTE 30 OU 50 FUROS PARA TUBOS TIPO FALCON
00059	SE	20,0000	FERRITINA
00060	SE	20,0000	FERRO
00061	SE	24,0000	FOSFATASE ALCALINA
00062	SE	20,0000	FÓSFORO
00063	KIT	20,0000	FATOR REUMATOIDE COM CONTROLE
00064	KIT	50,0000	FATOR REUMATOIDE 1X2 ML
00065	KI	25,0000	GAMA GT
00066	CX	10,0000	GARROTE DESCARTAVEL EM TIRAS C/25
00067	KI	25,0000	GLICOSE
00068	UN	10,0000	GRADE PARA LÂMINAS HEMATOLOGICAS
00069	KI	6,0000	KIT CORANTE RAPIDO PANOTICO 3 X 500 ML
00070	KI	20,0000	KIT DE CUBETA PARA O APARELHO BS-240 PRO
00071	CX	50,0000	KIT COVID-19 E INFLUENZA AG C/25 TESTES
00072	CX	15,0000	LÂMINA 26X76 SEM LAPIDAR C/50
00073	CX	15,0000	LÂMINA 26X76 LAPIDADA C/50
00074	UN	10,0000	LÂMINA ESFREGAÇO ACRÍLICO
00075	CX	20,0000	LAMINULAS 20 X 26 PARA CÂMARA DE NEUBAUER C/50
00076	CX	20,0000	LAMINULAS 24 X 24CX C/ 100
00077	UN	10,0000	LAMPADA DO APARELHO BS 120 ORIGINAL
00078	KI	10,0000	LAMPADA DO APARELHO BS-240 PRO ORIGINAL
00079	UN	10,0000	LÂMPADA PARA MICROSCOPIO 6 V 20 W HALOGENO
00080	CX	15,0000	LANCETA ESTERIL C/200 UNI.
00081	SE	15,0000	LIPASE
00082	UNI	15,0000	LÁPIS DERMATOGRÁFICO
00083	FR	8,0000	LUGOL 1% GRAM 500 ML
00084	CX	50,0000	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100
00085	CX	60,0000	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100
00086	CX	150,0000	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100

00087	CA	70,0000	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100
00088	CX	50,0000	LUVA DE VINIL SEM PÓ M C/100
00089	SE	20,0000	MAGNÉSIO
00090	CX	80,0000	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA PROTEÇÃO DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, C/50 UNIDADES.
00091	UN	400,0000	MÁSCARA RESPIRADORA MODELO "BICO DE PATO" COM CERTIFICAÇÃO N-95
00092	KIT	12,0000	MICROPROTE PIROGALOL 1 X 50 ML
00093	PCT	15,0000	MICROTUBO COM EDTA 0,5 ML C/50 UNI.
00094	PCT	10,0000	MICROTUBO EPPENDORF 0,5 ML C/1.000
00095	FR	5,0000	ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML
00096	CX	35,0000	PAINEL RESPIRATÓRIO FLU/RSV SARS-COV-2 AG C/ 25 CASSETES
00097	PA	30,0000	PACK DE FLUIDOS ELETROLYTE REAGENTE PARA APARELHO SODIO E POTASSIO
00098	CX	100,0000	PAPEL TERMICO SODIO E POTASSIO APARELHO WAMA
00099	KIT	20,0000	PCR LATEX COM CONTROLE
00100	KI	70,0000	PCR TESTE REAGENTE LATEX 1X2.0 ML
00101	UNI.	12,0000	PINÇA PARA DISSECÇÃO ANATÔMICA 16 CM
00102	UN	30,0000	PIPETA SOROLOGICA 10 ML GRADUADA 1/10
00103	UN	30,0000	PIPETA SOROLOGICA 2 ML 1/100
00104	UN	30,0000	PIPETA SOROLOGICA 5 ML 1/10
00105	UN	30,0000	PIPETA WINTERGREN (VHS)
00106	UNI.	10,0000	PIPETADOR AUTOMATICO AJUSTAVEL 10 - 100 uL
00107	UNI.	10,0000	PIPETADOR AUTOMATICO AJUSTAVEL 100 - 1000 uL
00108	AP	12,0000	PIPETADOR DE SEGURANÇA (PÊRA 3 VIAS)
00109	UN	10,0000	PIPETADOR PI-PUMP
00110	AP	8,0000	PIPETEADOR MONO 10 UL BP C/DISP E CERT
00111	AP	8,0000	PIPETEADOR MONO 1000 UL BP C/DISP E CERT
00112	AP	8,0000	PIPETEADOR MONO 50 UL BP C/DISP E CERT
00113	AP	8,0000	PIPETEADOR MONO 500 UL BP C/DISP E CERT
00114	UNI.	20,0000	PISETA 500 ML
00115	UN	10,0000	PLACA DE KLINE 60X80 MM COM 12 ESCAVAÇOES EM VIDRO
00116	PCT	60,0000	PONTEIRA SEM FILTRO 1 A 200 UI AMARELA LISA C/1.000
00117	PCT	40,0000	PONTEIRA SEM FILTRO 100 A 1.000 UI AZUL C/500 UNID
00118	UN	10,0000	PROTEINA TOTAL
00119	FR	15,0000	PADRAO FERRITINA 3 ML
00120	KI	10,0000	PROTEINURIA 1X50 ML P=1X2 ML
00121	UN	100,0000	PAPEL LENÇOL 70X50 MTS
00122	KI	15,0000	SANGUE CONTROLE 3X3 ML 3 PARTES COMPATIVEL COM HEMACOUNTER
00123	KIT	15,0000	SANGUE CONTROLE 5 PARTES COMPATIVEL COM MAXCELL 500D
00124	KI	60,0000	SANGUE OCULTO COM DIETA C/25 CASSETES
00125	KI	60,0000	SANGUE OCULTO SEM DIETA C/25 CASSETES
00126	CX	100,0000	SERINGA 3 ML COM AGULHA 25X0,70 BICO LUER LOCK C/100
00127	CX	100,0000	SERINGA 5 ML COM AGULHA 25X0,70 BICO LUER LOCK C/100
00128	CX	100,0000	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25X0,70 BICO LUER LOCK C/100

00129	CX	100,0000	SERINGA 20 ML COM AGULHA 25X0,70 BICO LUER LOCK C/50
00130	UN	20,0000	SOLUÇÃO DE CONDICIONAMENTO
00131	UN	20,0000	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE (APARELHO SODIO E POTASSIO)
00132	KI	40,0000	SOLUPLASTIN 100 DET 10X2 ML TAP
00133	FR	20,0000	SORO ANT A 10 ML
00134	FR	20,0000	SORO ANTI B 10 ML
00135	FR	20,0000	SORO ANTI D RHO 10 ML
00136	KIT	20,0000	SORO CONTROLE NORMAL UNIVERSAL
00137	KIT	20,0000	SORO CONTROLE PROTEINAS I 3 x 1 ML
00138	FR	15,0000	SORO DE COOMBS
00139	UN	8,0000	SUPORTE DE WESTERGREEN P/ VHS 10 PROVAS
00140	FR	120,0000	SOLUÇÃO ORAL DE GLICOSE (GLUC UP) 75 GR 500 ML SABOR LIMÃO P/(TTGO)
00141	FR	50,0000	SOLUÇÃO ORAL DE LACTOSE (LACT UP) 50 GR 500 ML SABOR LIMÃO P/(TTOL)
00142	CX	40,0000	TESTE GRAVIDEZ BETA HCG C/ 25 CASSETES
00143	KI	20,0000	TRANSAMINASE ALT / TGP
00144	KI	20,0000	TRANSAMINASE AST / TGO
00145	CX	20,0000	TRIGLICERIDEOS
00146	KI	20,0000	TROPONINA I CTNI C/ 20 TESTES CTI-402
00147	RACK	40,0000	TUBO A VACUO PLASTICO 4 ML TAMPA CINZA COM FLUORETO DE SODIO+EDTA C/100 UNI.
00148	RACK	60,0000	TUBO A VÁCUO PLASTICO 6 ML TAMPA VERDE COM HEPARINA (LITIO OU SODIO) C/100 UNI.
00149	RACK	50,0000	TUBO A VACUO PLASTICO 4 ML TAMPA VERMELHA C/ GEL SEPARADOR C/100 UNI. 13X75 MM
00150	RACK	80,0000	TUBO A VACUO PLASTICO 5 ML TAMPA VERMELHA C/ GEL SEPARADOR C/100 UNI. 13X100 MM
00151	RACK	40,0000	TUBO A VACUO PLASTICO 2 ML TAMPA AZUL COM CITRATO DE SODIO C/100 UNI.
00152	RACK	40,0000	TUBO A VACUO PLASTICO 4 ML TAMPA AZUL COM CITRATO DE SODIO C/100 UNI.
00153	RACK	50,0000	TUBO A VACUO PLASTICO 2 ML TAMPA ROXA/LAVANDA C/EDTA C/100 UNI.
00154	RACK	80,0000	TUBO A VACUO PLASTICO 4 ML TAMPA ROXA/LAVANDA C/EDTA C/100 UNI.
00155	RACK	80,0000	TUBO A VÁCUO PLASTICO 4 ML TAMPA AMARELA COM GEL SEPARADOR C/100 UNI. 13X75 MM
00156	RACK	80,0000	TUBO A VÁCUO PLASTICO 5 ML TAMPA AMARELA COM GEL SEPARADOR C/100 UNI. 13X100 MM
00157	RACK	30,0000	TUBO A VÁCUO PARA VHS 1,6 ML TAMPA PRETA C/100 UN
00158	PC	5,0000	TUBO FOTORRESISTENTE 4 ML SEM ADITIVO PARA TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLÓGICA FOTOSSENSÍVEIS (VACUETTE) C/50 UNI.
00159	CX	10,0000	TUBO DE ENSAIO VIDRO 12x75 COM TAMPA C/100
00160	PC	15,0000	TUBO PARA CENTRIFUGA 12 ML GRADUADO FUNDO CONICO PARA URINA C/100
00161	PCT	15,0000	TUBO PARA ENSAIO 15X100 VIDRO COM TAMPA C/50
00162	SE	30,0000	UREIA
00163	CX	80,0000	UROFITA 10 DL C/100 TIRAS
00164	SE	10,0000	VDRL
00165	KI	15,0000	BNP C/20 TESTE (PEPTIDIO NATRIURETICO CEREBRAL) COMPATIVEL C/APARELHO F 200 ECO READER
00166	KI	3,0000	CALIBRADOR F-LINE (COMPATIVEL C/AP F 200 ECO READER)
00167	CX	10,0000	COVID/FLU A/B AG ECO 25 TESTES F-LINE (COMPATIVEL C/APARELHO F 200 ECO READER)
00168	KIT	18,0000	CK-MB C/20 TESTES F-LINE (COMPATIVEL C/ APARELHO F 200 ECO READER)

00169	KI	15,0000	D-DIMER C/20 TESTES F-LINE (COMPATIVEL C/APARELHO F 200 ECO READER)
00170	KI	40,0000	HBA1C C/20 TESTES F-LINE (COMPATIVEL C/APARELHO F 200 ECO READER)
00171	KI	15,0000	PSA C/20 TESTES F-LINE (COMPATIVEL COM APARELHO F 200 ECO READER)
00172	CX	15,0000	T4 LIVRE C/20 TESTES F-LINE (COMPATIVEL C/APARELHO F 200 ECO READER)
00173	CX	15,0000	TSH C/20 TESTES F-LINE (COMPATIVEL C/APARELHO F 200 ECO READER)
00174	KIT	18,0000	TROPONINA I C/20 TESTES F-LINE (COMPATIVEL C/APARELHO F 200 ECO READER)
00175	KIT	25,0000	BNP C/25 TESTES - PEPTIDIO NATRIURETICO CEREBRAL (COMPATIVEL C/APARELHO QUICKSTAR INVITRO)
00176	KIT	15,0000	CK-MB C/25 TESTES (COMPATIVEL C/ APARELHO QUICKSTAR INVITRO)
00177	KIT	25,0000	D-DIMER C/25 TESTES (COMPATIVEL C/APARELHO QUICKSTAR INVITRO)
00178	KIT	100,0000	HbA1C C/25 TESTES (COMPATIVEL C/APARELHO QUICKSTAR INVITRO)
00179	KIT	25,0000	PSA C/25 TESTES (COMPATIVEL C/APARELHO QUICKSTAR INVITRO)
00180	UNI	5,0000	QUICKSTAR CASSETE CQ / CARTÃO ID CQ
00181	KIT	30,0000	TROPONINA I C/25 TESTES (COMPATIVEL C/APARELHO QUICKSTAR INVITRO)
00182	KIT	25,0000	T4 LIVRE C/25 TESTES (COMPATIVEL C/APARELHO QUICKSTAR INVITRO)
00183	KIT	25,0000	TSH C/25 TESTES (COMPATIVEL C/APARELHO QUICKSTAR INVITRO)
00184	FR	25,0000	AUTO DESPRO 50 ML
00185	LT	30,0000	HEMOCLEAN LMG 1 LT
00186	LT	30,0000	HEMOLISE LMG 1 LT
00187	GL	30,0000	HEMOTON LGM 20 LTS
00188	GL	30,0000	DILUENTE 500D 5 DIFF 20 L
00189	UN	40,0000	LISANTE LYC-2
00190	UN	40,0000	LYC 1
00191	FR	20,0000	SOLUCAO DE LIMPEZA 5 PARTES 50 ML
00192	UNI.	8,0000	CARTUCHO DEIONIZADOR
00193	UNI.	6,0000	CARVÃO BLOCK
00194	UNI.	4,0000	MEMBRANA RO 100 GPD (0.0001 MICRA)
00195	UNI.	8,0000	PRÉ-FILTRO DE POLIPROPILENO 5 MICRA
00196	LT	20,0000	ALCOOL ETILICO P.A.
00197	LT	20,0000	ACIDO CLORIDRICO P.A.
00198	UNI	8,0000	BICO DE BUNSEN COM REGISTRO 15 CM ALTURAX 11 MM DE DIÂMETRO
00199	UNI	15,0000	BASTÃO (BAQUETA) DE VIDRO MACIÇO 5X300 MM
00200	KIT	10,0000	CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL NEELSEN 3X500 ML
00201	UNI	8,0000	CABO DE BISTURI Nº 3
00202	UNI	10,0000	FUNIL EM POLIPROPILENO 125 MM DE DIÂMETRO
00203	UNI	8,0000	LAMPARINA A ÁLCOOL COM TAMPA E PAVIO 150 ML
00204	CX	15,0000	LÂMINA DE BISTURI Nº 15
00205	PCT	10,0000	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 80 GR 125 MM C/100 FLS

- **Nos itens –Bioquímica- deverão ser da mesma marca, serão utilizados no aparelho BS120 MINDRAY. Sendo obrigatório apresentação prévia do protocolo de automação e programação certificado pelo fornecedor do reagente. O fornecedor dos itens ficará responsável pela programação nos aparelhos citados. Reagentes deverão ser todos compatíves com o aparelho HEMATOLOGICO MAXCELL 500, reagentes similares não serão aceitos devido as alterações no**

resultado. Temos também: Aparelho hematológico: HEMACOUNTER 60, marca Hemogram; Aparelho de eletrólitos: WE 300, marca Wama; e Aparelhos de imunoensaio de fluorescência: F200, marca ECO Diagnóstica e QUICKSTAR marca InVitro.os itens –bioquímica- deverão ser da mesma marca, serão utilizados no aparelho BS120 MINDRAY. Sendo obrigatório apresentação prévia do protocolo de automação e programação certificado pelo fornecedor do reagente. O fornecedor dos itens ficará responsável pela programação nos aparelhos citados. Reagentes deverão ser todos compatíves com o aparelho HEMATOLOGICO MAXCELL 500, reagentes similares não serão aceitos devido as alterações no resultado. Temos também: Aparelho hematológico: HEMACOUNTER 60, marca Hemogram; Aparelho de eletrólitos: WE 300, marca Wama; e Aparelhos de imunoensaio de fluorescência: F200, marca ECO Diagnóstica e QUICKSTAR marca InVitro.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor unitário e total será anexado aos autos do processo administrativo após a realização das cotações prévias de preços pelo departamento de compras e cotações junto a empresas do ramo.

5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá efetuar a entrega dos reagentes laboratoriais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.3. Os reagentes deverão ser entregues no Laboratório Municipal de Rialma ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.4. Os reagentes deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, sem avarias, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de armazenamento e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido.

5.5. Os reagentes deverão possuir prazo de validade correspondente, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade informado pelo fabricante, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

5.6. Todas as despesas decorrentes de transporte, carga, descarga, seguros, tributos, fretes e demais encargos correrão por conta exclusiva da contratada.

5.7. Os reagentes deverão ser armazenados, transportados e entregues em conformidade com as especificações do fabricante, observando rigorosamente as condições de temperatura, umidade, luminosidade e demais requisitos de conservação constantes nas instruções técnicas do produto e na legislação sanitária vigente.

5.8. A contratada deverá garantir que, durante todo o transporte, sejam mantidas as condições adequadas de conservação dos reagentes, preservando sua estabilidade, qualidade e desempenho até o momento da entrega.

5.9. Os reagentes que necessitem de refrigeração deverão ser transportados em veículos ou recipientes apropriados, mantendo-se rigorosamente a faixa de temperatura recomendada pelo fabricante.

5.10. Sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, a contratada deverá apresentar registros ou relatórios de monitoramento da temperatura durante o transporte dos reagentes termolábeis.

5.11. Não serão aceitos reagentes que apresentem:

I – embalagem violada ou danificada;

II – sinais de contaminação, vazamento ou deterioração;

III – ausência de identificação do lote, fabricação ou validade;

IV – registro cancelado ou suspenso perante a ANVISA, quando exigível;

V – condições inadequadas de conservação durante o transporte.

5.12. Todos os reagentes deverão atender às normas sanitárias vigentes e possuir registro na ANVISA quando legalmente exigido.

5.13. A contratada responderá integralmente pela qualidade dos reagentes até o recebimento definitivo, devendo substituir imediatamente qualquer produto que apresente defeito, avaria ou não atenda às especificações deste Termo de Referência.

6. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. O recebimento ocorrerá de forma provisória no ato da entrega, para conferência das quantidades e especificações.

6.2. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.3. Constatadas irregularidades, os produtos deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4. Todos os reagentes deverão possuir registro válido perante a ANVISA durante toda a vigência da Ata.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo dos produtos.

8.2. A Nota Fiscal deverá conter:

I – identificação do Fundo Municipal de Saúde de Rialma;

II – descrição detalhada dos medicamentos fornecidos;

III – quantidade;

IV – valor unitário;

V – valor total;

VI – número da Ordem de Fornecimento.

8.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os reagentes laboratoriais em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.2. Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos.

9.3. Garantir que todos os reagentes possuam registro válido na ANVISA, quando exigido.

9.4. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, estabilidade e conservação dos reagentes até sua entrega.

9.5. Substituir imediatamente qualquer reagente entregue em desacordo com as especificações ou que apresente defeito, avaria, contaminação ou prazo de validade incompatível.

9.6. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, transporte, seguros e demais despesas decorrentes da execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir as Ordens de Fornecimento.

10.2. Receber, conferir e fiscalizar os materiais entregues.

10.3. Rejeitar produtos entregues em desacordo com as especificações.

10.4. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

10.5. Designar servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.2. Integram este Termo de Referência a planilha contendo as especificações técnicas, quantitativos e valores estimados dos medicamentos objeto da contratação.

Rialma, 02 de julho de 2026.

KÊNIA NAIVA DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE RIALMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....Bairro.....CEP.....-..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.° ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

CREDENCIAR, o Sr. ....., portador da Cédula de Identidade RG n° ..... e inscrito no CPF sob o n°. ..... a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela MUNICÍPIO DE RIALMA, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar a ata de registro de preços decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

LOCAL, xxxxxx de xxxxxx de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo responsável/procurador
N.° do documento de identidade

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], declara, sob as penas da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2026, que até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

LOCAL E DATA

_____

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], declara para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sendo que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso vi do art. 68º da lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

LOCAL E DATA

_____

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

_____

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Rialma - GO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, objeto do processo licitatório Pregão Presencial XXXXX, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da empresa:			
CNPJ :		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Fones:		Fax:	
Representante Legal:		Cargo:	
Carteira de identidade		CPF:	
E-mail:			
Nome do banco, agência e número da conta bancária:			

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO LICITADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	*Discriminação conforme anexo I*					
002	*Discriminação conforme anexo I*					
003	*Discriminação conforme anexo I*					

O valor total para fornecimento, de acordo com o objeto Anexo I é de R$..... (.....)

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____, __ de _____ de ____.

_____

RG:

CPF:

função:

Obs.:

I) Formular preferencialmente em papel timbrado da empresa**.**

II) A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador. O modelo de proposta deste anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR

Ao
MUNICÍPIO DE RIALMA/GO
.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2026 – SRP

A empresa ....., com sede na ....., CNPJ nº ....., através de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., cargo ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2026 - SRP, **DECLARA** expressamente, sobas penalidades cabíveis, que:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, quenão está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Localidade/UF,____de _____de____

_____

Assinatura
CARGO
R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

ANEXO VIII

MODELO MINUTA ATA DE REGISTRO - SRP Nº...../2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO		
MODALIDADE		PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2026
PROCESSO Nº		___/2026
VALIDADE		12 (doze) meses

O _____, situada à _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) gestor(a)/ordenador(a) de despesa o(a) Sr(a). _____, _____, _____, _____, portador(a) do CPF nº _____e RG n° _____, por intermédio da _____neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, _____, _____, _____, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº xxxxx/2026 - SRP, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelos gestores/ordenadores e secretários, RESOLVE registrar os preços para _____, pelo período correspondente a 12 (doze) meses, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, sob a forma de fornecimento, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: .....
CNPJ: .....
END.: .....

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO

1.1 - É objeto e o Registro de preço para a XXXXXXX pelo período correspondente a 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I, que integrou o Edital em todos os seus termos e condições.
1.2. - Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital de_____n. º ____ e seus respectivos Anexos; b) a proposta de ___ de____ de _____de 2026 apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Item	Quant.	Und.	Descrição	V. Unit.	V. Total

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidades do Município.

2.2. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
2.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
2.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer
2.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
2.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
2.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
2.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
I - der causa à inexecução parcial do contrato;
II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os resultados deverão ser entregues conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente à entrega dos produtos será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondentes, devidamente atestadas pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pró-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
6.5. O Fundo Municipal de Saúde de RIALMA – GO reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, as mercadorias não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.
7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Município.
7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços deverão ser expressamente autorizadas responsáveis desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação nº xxxx/2026 - SRP, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s)empresa(s): ....., classificadas no certame supranumerado.

8.2. Fica eleito o foro de Rialma/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Rialma/GO, em..... de ..... de 2026.

_____ _____
..... **.....**

Contratante **Contratada**

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____

MODELO
ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
Att. Departamento de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial – Registro de Preço n.º _____/2026.
Processo n.º ____/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declarar, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

Valide a assinatura deste documento em https://rialma.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 598c4c